



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Assessoria Econômica, de Comunicação e de Assuntos Legislativos

OFÍCIO SEI Nº 59919/2020/ME

Brasília, 09 de março de 2020.

Ao Senhor Secretário Especial de Fazenda  
Secretaria Especial de Fazenda  
Ministério da Economia  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 6º andar - Zona Cívico-Administrativa  
70048-900 - Brasília/DF

**Assunto: RI nº 1060/2016.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.106563/2019-80.

Senhor Secretário Especial de Fazenda,

1. A Assessoria Parlamentar da Secretaria Especial de Fazenda submeteu à apreciação desta Secretaria do Tesouro Nacional (STN) o Requerimento de Informação do Senado nº 1060, de 2019, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, aprovado pela Mesa do Senado Federal, demandando *informações sobre iniciativas adotadas no Ministério da Economia, em especial na Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e na Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas (SECAP) com foco na qualidade do gasto público e na governança*. A Senadora formulou o seguinte questionamento à STN:

*"1. Quais são as ações adotadas no âmbito do Ministério da Economia, pela Secretaria do Tesouro Nacional, no sentido de aperfeiçoar as normas relacionadas à qualidade do gasto público?"*

2. Em atendimento ao requerimento, informo que esta STN tem atuado em linha com sua missão e competências institucionais, no sentido de aperfeiçoar os marcos de finanças públicas vigentes, de modo a promover o equilíbrio fiscal e a qualidade do gasto público. São várias as ações de que a STN tem participado, visando aperfeiçoar a institucionalidade e os mecanismos de Estado para promover a qualidade do gasto público.

3. Do ponto de vista mais direto, a STN participa desde a sua criação do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas Federais (CMAP), instituído pela Portaria Interministerial nº 102/2016, quanto do Comitê de Monitoramento e Avaliação dos Subsídios da União (CMAS), instituído pelo Decreto nº 9.588/2018. Do ponto de vista mais abrangente, a STN sempre aponta, nos seus posicionamentos às consultas feitas pela Assessoria Parlamentar deste Ministério quanto



## DESPACHO

Processo nº 12100.106563/2019-80

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (5267404), encaminho resposta elaborada pela Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria contida na Nota Técnica nº 15660/2019/ME (5545216); e pela Secretaria do Tesouro Nacional contida no Ofício nº 59919/2020/ME (6872347).

Documento assinado eletronicamente

JEFERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Luis Bittencourt, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 11/03/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6886840** e o código CRC **956A646E**.

aos projetos que tramitam no Congresso Nacional que envolvem políticas públicas, eventuais necessidades de aperfeiçoamento nos textos legais, visando contribuir para que os mesmos incorporem dispositivos que permitam a avaliação *ex-ante* e *ex-post* das políticas públicas, requisito essencial para aprimorar a qualidade do gasto público. Temos também uma atuação ativa nas discussões técnicas com atores do governo federal e do Congresso Nacional para aperfeiçoar projetos de lei que envolvem questões econômico-financeiras – principalmente envolvendo aspectos fiscais e orçamentários, de contabilidade pública e de relacionamento federativo, os quais, no nosso entendimento se constituirão marcos importantes para a condução da execução orçamentária e financeira a que se sujeita o gasto público.

4. No que tange à participação da STN no CMAP e no CMAS, ressalta-se a avaliação do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), que resultou em melhorias no Programa, reduzindo riscos e custos e permitindo condições de sustentabilidade para a política de financiamento estudantil.

5. Quanto aos projetos em tramitação no Congresso Nacional, cabe destacar o posicionamento técnico contrário desta Secretaria, quando da análise de proposições legislativas, que resultem em um aumento do enrijecimento orçamentário. Destaca-se ainda o esforço empreendido desde 2017 no aprimoramento dos gastos associados às operações dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO). Esse esforço culminou na aprovação da Lei nº 13.682/2018, com previsão de redução dos gastos com taxa de administração destes Fundos e com a previsão de implementação de fator de adimplência com objetivo de gerar incentivos aos bancos administradores para a redução da inadimplência nos empréstimos em que o fundo detenha risco. Esse avanço no arcabouço normativo contribui para o aumento da eficiência dos recursos alocados para essa política pública.

6. Em relação à Lei nº 4.320, de 1964, a Secretaria do Tesouro Nacional acompanha com interesse a tramitação do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 428, de 2017, o qual altera a Lei nº 4.320/1964 (Lei de Finanças Públicas), para estabelecer – dentre outros mecanismos – que o plano de governo a ser remetido anualmente ao Congresso Nacional pelo Presidente da República incluirá Plano de Revisão Periódica de Gastos que avaliará medidas de aprimoramento, eficiência e sustentabilidade fiscal das políticas públicas.

7. No tocante ainda à participação em iniciativas de aprimoramento das políticas públicas e melhoria da qualidade do gasto, cumpre destacar também, dentre as iniciativas recentes, a realização dos seguintes estudos:

1. Elaboração do Texto para Discussão nº 31/2019, intitulado “Regras Fiscais: uma proposta de arcabouço sistêmico para o caso brasileiro”, o qual apresenta uma proposta de aprimoramento das regras fiscais brasileiras, com vistas a promover um ambiente fiscal que crie condições para garantir a sustentabilidade da dívida pública.<sup>1</sup>
2. Elaboração do Texto para Discussão nº 33/2019, intitulado “Aprimorando a Equidade no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)”, o qual avalia uma proposta de reformulação do FUNDEB, a qual permitiria um aumento do gasto mínimo por aluno decorrente de uma melhoria de focalização da complementação da União.<sup>2</sup>
3. Elaboração do relatório Aspectos Fiscais do Abono Salarial e Seguro-Desemprego, cujas análises enfatizam os problemas de focalização e eficácia do Abono Salarial, assim como o caráter pró-cíclico da despesa com o Seguro-Desemprego.<sup>3</sup>
4. Avaliação Executiva do FIES (em elaboração), realizada pela STN no âmbito do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Subsídios da União (CMAS).

8. Para fins da avaliação da qualidade e sustentabilidade das políticas públicas, cabe reconhecer a importância fundamental da integridade e comparabilidade dos dados contidos nas demonstrações contábeis e nos relatórios fiscais. Cite-se como exemplo o fato de alguns entes não registrarem na despesa com pessoal gastos com inativos e pensionistas. A necessidade harmonização conceitual é requerida também para indicadores associados aos gastos mínimos em saúde e educação,

dentre outros. Lacunas dessa natureza prejudicam o planejamento fiscal e pode redundar na ausência de recursos para o pagamento de salários e outros elementos essenciais para a execução eficiente das políticas públicas. Nesse sentido, a STN tem apoiado iniciativas de regulamentação do Conselho de Gestão Fiscal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Em particular, tem acompanhado com interesse a tramitação do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 210/2015, que institui o mencionado Conselho e disciplina seu funcionamento.

9. Por fim, em relação aos “critérios que orientam a seleção de políticas públicas a serem avaliadas, bem como eventuais propostas de alteração das políticas já avaliadas ou em monitoramento”, entende-se que, não obstante a participação da STN no CMAP, considera-se pertinente que tais questões sejam respondidas pela SECAP/ME, tendo em vista seu papel de coordenadora do referido comitê.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JUNIOR

Secretário do Tesouro Nacional

<sup>1</sup> Disponível em [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/mostragrasias/obtem\\_monomografia/3005](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/mostragrasias/obtem_monomografia/3005).

<sup>2</sup> Disponível em [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/mostragrasias/obtem\\_monomografia/3122](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/mostragrasias/obtem_monomografia/3122).

<sup>3</sup> Disponível em [http://www.economia.gov.br/noticias/2019/11/arquivos/segurodesemprego\\_abono\\_salarial.pdf](http://www.economia.gov.br/noticias/2019/11/arquivos/segurodesemprego_abono_salarial.pdf).



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 10/03/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6872347** e o código CRC **5D787A2B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar, sala 200 - Ministério da Fazenda, Ministério da Fazenda - Ed. Sede - Bairro Esplanada dos Ministérios  
CEP 70.048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412 2207 - e-mail [aspar@tesouro.gov.br](mailto:aspar@tesouro.gov.br) - [www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)



Nota Técnica SEI nº 15660/2019/ME

Assunto: **Resposta ao Requerimento do Senado Federal nº 1060/2019.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Requerimento do Senado Federal (RQS) nº 1060/2019, a Presidência da Subcomissão Temporária sobre a Qualidade dos Gastos Públicos e Combate à Corrupção solicita ao Ministério da Economia informações a respeito de iniciativas adotadas pelo órgão, mais especificamente pela Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP), no sentido de **aprimorar as normas** relacionadas à qualidade do gasto público.

2. Adicionalmente, **no que diz respeito à avaliação de políticas públicas** no âmbito do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, instituído pelo Decreto nº 9.834/2019, o Requerimento solicita esclarecimentos sobre:

- Os **critérios** que orientam a seleção de políticas públicas a serem avaliadas, bem como eventuais propostas de alteração das políticas já avaliadas ou em monitoramento; e
- A correlação entre os **Guias de Avaliação de Políticas Públicas** lançados pela Casa Civil em 2018 e os trabalhos em desenvolvimento na SECAP.

3. A análise a seguir busca esclarecer os pontos levantados pelo RQS nº 1060/2019 que recaem sobre as competências e a atuação desta SECAP, conforme elencado acima.

## ANÁLISE

### Contextualização

4. A reestruturação administrativa, determinada pelo Decreto nº 9.679/2019<sup>11</sup>, permitiu que, à exceção do controle, quase todo o ciclo orçamentário - planejamento, execução orçamentária e financeira, e avaliação - ficasse concentrado em uma mesma estrutura: a Secretaria Especial da Fazenda. A avaliação e o planejamento ficaram sob a égide de um mesmo órgão singular, a SECAP, que auxiliará na uniformização das metodologias e dos processos de avaliação, na interlocução com os parceiros e na interface entre as etapas do ciclo orçamentário.

5. No que tange especificamente à institucionalização da atividade de avaliação no âmbito do Governo Federal, o supracitado decreto representou importante avanço, ao instituir a Subsecretaria de Avaliação de Gasto Direto (SAGAS) e a Subsecretaria de Avaliação de Subsídios da União (SUASU). Essas subsecretarias possuem, dentre as suas atribuições, a função de apoiar a avaliação de políticas, planos e programas públicos, financiados por gastos diretos e por subsídios da União, bem como de apresentar, quando cabível, proposta de aprimoramento ou alteração no arcabouço normativo dessas políticas, com a indicação de alternativas para a ação estatal. A criação da SECAP é parte de processo recente voltado à consolidação da cultura de avaliação no Poder Executivo Federal, cujo início remete à instituição, em 2016, do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas Federais (CMAP).

Esse colegiado foi criado por meio da Portaria Interministerial nº 102, celebrada pelos então Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, pela Casa Civil da Presidência da República (CC-PR) e pela Controladoria Geral da União (CGU). Este Comitê atuou na avaliação de políticas financiadas por gastos diretos da União, embora sem processo de trabalho delimitado, sem agenda anual e sem qualquer arcabouço legal que o referendasse frente aos demais ministérios não abrangidos pela aludida Portaria.

6. Ainda na esteira das iniciativas que valorizaram a atividade avaliativa no âmbito do Governo Federal ao longo dos últimos anos, deve-se destacar também a criação do Comitê Interministerial de Governança (CIG), por meio do Decreto nº 9.203/2017. Composto pela cúpula do centro de governo (ministros da Economia, da CGU e da CC-PR), o CIG detém competência para propor, incentivar e monitorar medidas para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança na Administração Pública Federal; e para aprovar recomendações aos colegiados temáticos, visando à garantia da coerência e da coordenação entre as políticas de governança.

7. Outra importante contribuição no sentido da institucionalização da avaliação no Governo Federal, foi a publicação do Decreto nº 9.588/2018, que instituiu o Comitê de Monitoramento e Avaliação do Subsídios da União (CMAS), com o objetivo precípua de avaliar e conferir transparência e controle social às políticas públicas e programas financiados por subsídios: benefícios tributários (renúncia de receita); financeiros (cobertura, pela União, da diferença entre taxas de juros, preços ou outros encargos financeiros praticados no mercado e a taxa efetivamente paga pelo produtor beneficiado, além de gastos da União com transferência de dívidas vindas de saldos de obrigações do Tesouro); e creditícios (gastos da União em fundos, programas ou concessões de crédito que tenham taxa de juros inferior aos juros que remuneram os títulos emitidos pelo governo).

### **Esforços da SECAP voltados ao aperfeiçoamento normativo**

8. Durante o primeiro semestre de 2019, no sentido de conferir maior robustez às atividades de avaliação, e em continuidade aos trabalhos já realizados nas instâncias supracitadas, a SECAP, em parceria com representantes da CC-PR e da CGU, trabalhou ativamente no redesenho das instâncias responsáveis por conduzir os processos de avaliação. Esse redesenho se volta particularmente a conferir transparência ao fluxo de procedimentos, buscando sempre que os resultados das avaliações repercutam na reformatação e na condução das diversas políticas públicas sob responsabilidade do Governo Federal e passem a retroalimentar o ciclo orçamentário.

9. Esse trabalho culminou na publicação do Decreto nº 9.834, de 12 de junho de 2019, que instituiu o Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP), instância de natureza consultiva com a finalidade de: 1) avaliar as políticas públicas selecionadas, que são financiadas por gastos diretos ou subsídios da União; e 2) monitorar a implementação das propostas de alteração das políticas públicas resultantes da avaliação, em consonância com as boas práticas de governança. O CMAP é composto pelos seguintes membros titulares: Secretário-Executivo do Ministério da Economia (ME), que o coordena; Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República (CC-PR); e Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União (CGU).

10. O Conselho atua como instância superior a dois comitês<sup>[2]</sup>: o já mencionado Comitê de Monitoramento e Avaliação dos Subsídios da União (CMAS), responsável pela avaliação dos Subsídios da União, e o Comitê de Monitoramento e Avaliação de Gastos Diretos (CMAG), responsável pela avaliação de políticas financiadas por meio de gastos diretos da União.

11. Outra iniciativa conduzida pela SECAP que deverá levar à inovação normativa relevante foi a incorporação, no Projeto de Lei que instituirá o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2020 a 2023<sup>[3]</sup>, de capítulo voltado inteiramente ao tema da Governança do PPA (Capítulo IV), dotado de uma seção focada nas atividades de avaliação e monitoramento do Plano (Seção II). Esse avanço é fruto de trabalho intenso de discussão interna no âmbito da SECAP, envolvendo as áreas que conduzem as temáticas de avaliação e planejamento governamental, assim como outros atores interessados no assunto, como o próprio Congresso Nacional. O substitutivo ao PL encaminhado pelo Poder Executivo, apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional acatou boa parte da proposta original.

12. Sobre o texto aprovado pela referida Comissão, vale destacar alguns pontos que representam avanço na pauta da institucionalização da avaliação. De início, como mencionado, a atividade de avaliação das políticas contempladas pelo PPA passa a contar com capítulo próprio. Nas leis que instituíram planos anteriores, a avaliação era tratada tangencialmente, por meio de menção à remessa anual do relatório de avaliação ao Congresso Nacional. A proposta atual prevê o envio anual de dois relatórios distintos: um voltado ao monitoramento de todos os programas finalísticos do PPA, e outro à avaliação de políticas públicas selecionadas a partir desses programas. Esse último documento, será elaborado pela SECAP, a partir de avaliações realizadas no âmbito do CMAP, preceito que também está explícito na proposta da Lei do PPA 2020-2023.

13. O substitutivo determina, ainda, que haja apresentação dos resultados e recomendações do referido relatório em audiência pública no Congresso Nacional, em até 30 dias de seu encaminhamento, além de definir que o Poder Executivo promova o desenvolvimento e a manutenção de mecanismos de transparência nas etapas do ciclo de gestão do Plano, por meio de sistemas de informação.

14. Para além da edição das normas mencionadas, cabe enfatizar a expectativa desta SECAP de que as avaliações desenvolvidas pela estrutura do CMAP possam repercutir no aprimoramento dos normativos que norteiam as respectivas políticas, no aperfeiçoamento de sua forma de implementação e, em última instância, na melhoria da qualidade do gasto, ainda que não necessariamente influenciem “normas relacionadas à qualidade do gasto público”.

15. Nesse sentido, vale regatar o art.5º, §6º, do Decreto nº 9.834/2019, o qual determina que as informações produzidas e as proposições elaboradas no âmbito dos Comitês e encaminhadas ao CMAP serão, sempre que possível, integradas ao ciclo de gestão de finanças públicas, em particular, aos processos de planejamento e orçamento do Governo Federal.

### **Critérios que orientam a seleção de políticas a serem avaliadas no âmbito do CMAP, bem como eventuais propostas de alteração das políticas avaliadas**

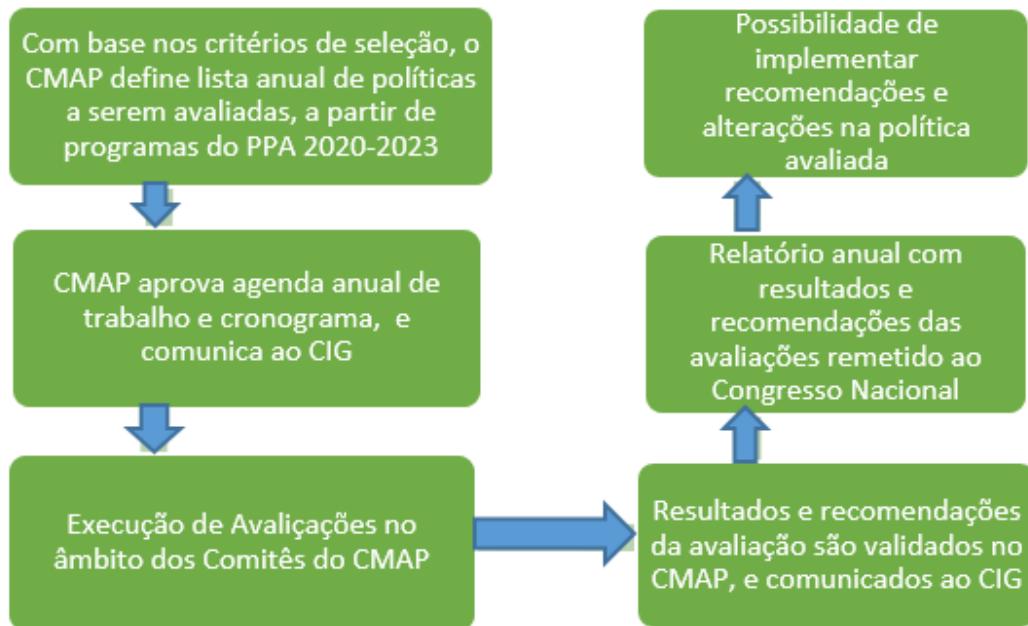
16. O Decreto instituidor do CMAP (Decreto nº 9.834/2019) determina, em seu art. 2º, que compete ao Conselho “aprovar critérios para a seleção de políticas públicas financiadas pela União a serem avaliadas, observados os aspectos de **materialidade, criticidade e relevância**, dentre outros.”

17. O texto substitutivo do PL que instituirá o PPA 2020-2023 reapresenta esses critérios, ao afirmar que a lista das políticas públicas a serem avaliadas anualmente pelo CMAP será definida a partir de programas do Plano, com base em critérios de materialidade, criticidade e relevância.

18. Atualmente, a SECAP está engajada no desenvolvimento de metodologia que incorpore em fórmula objetiva esses critérios. O método ainda está em fase de elaboração e validação pelos demais membros do CMAP. No entanto, cabe destacar que essa metodologia deverá considerar: (i) o vulto do orçamento previsto (LOA) e os subsídios (Demonstrativo de Gastos Tributários e Demonstrativo de Benefícios Financeiros e Creditícios) que financiam cada política pública anualmente; (ii) o ritmo de evolução dessas despesas ao longo do ano; (iii) além da relevância atribuída a determinadas políticas em documentos oficiais de governo. Definido o método para seleção de políticas, este deverá ser submetido à aprovação do CMAP.

19. Uma vez selecionadas as políticas, a norma que rege o CMAP delega ao Conselho a competência de aprovar a lista de políticas públicas que comporão sua agenda de trabalho anual, bem como o escopo e o cronograma da avaliação. Após a aprovação desses itens, o CMAP deve comunicar a agenda de avaliação, seus resultados e suas recomendações ao Comitê Interministerial de Governança (CIG) e propor, eventualmente, alteração no arcabouço normativo das políticas e programas que forem objeto de avaliação. A figura 1 resume o fluxo processual previsto para as avaliações no âmbito do CMAP.

**Figura 1 – Fluxo Processual do CMAP**



Fonte: SECAP/elaboração própria.

20. Ademais, em que pese a metodologia de seleção de políticas ainda estar em fase de elaboração e passar a valer somente a partir de 2020 com a entrada em vigor do PPA 2020-2023, o CMAP e seus respectivos Comitês já cumprem agenda de trabalho estabelecida para ano de 2019. Neste ano, as políticas foram selecionadas a partir da iniciativa dos órgãos integrantes do CMAP (ME, CGU e CC-PR), o que resultou na lista apresentada a seguir (Tabela 1). Essa agenda foi aprovada pelo CMAP, conforme o previsto no Decreto nº 9.834/2019.

**Tabela 1 – Lista de políticas em processo de avaliação pelos comitês CMAG e CMAS no ano de 2019**

Políticas avaliadas pelo CMAS	Políticas avaliadas pelo CMAG
Proagro e Programa Seguro Rural	Judicialização de Benefícios Pagos pelo INSS (prevideciários e assistenciais)
Conta de Desenvolvimento Energético	Seguro Desemprego
Proger	Defesa Agropecuária (Inspeção Animal)
Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado	Componente Especializado de Assistência Farmacêutica
Fies	Seguro-Defeso
Zona Franca de Manaus	Sobreposição de Políticas Públicas do Ministério da Cidadania
Política CEBAS-Educação	-
Lei da Informática	-

Fonte: SECAP/elaboração própria.

21. Quanto aos critérios que direcionam as propostas de alteração das políticas avaliadas, cabe esclarecer que não foram definidos, no decreto que rege a operacionalização do CMAP, parâmetros

para balizar as recomendações advindas das avaliações. Estas dependem do escopo delimitado e dos resultados alcançados na avaliação. Desse modo, embora esses critérios não estejam definidos em ato normativo, pode-se afirmar que as propostas de alteração de políticas a partir de avaliações realizadas no CMAP têm sempre a intenção de incrementar a racionalidade na alocação do gasto público e direcionar a ação estatal para a geração de valor à sociedade.

22. Por fim, cabe ressaltar que as iniciativas até então realizadas representam passos importantes para o alinhamento entre a avaliação da política pública e o ciclo orçamentário, prática recomendável e observada em outros países. Esse alinhamento permite que as decisões alocativas sejam orientadas por critérios mais claros e transparentes, baseados em evidências. Espera-se assim conferir maior efetividade e eficiência na alocação dos recursos públicos, mediante proposta de exclusão ou melhoria de políticas que venham apresentando baixo desempenho ou elevada relação custo-benefício, e manutenção ou aprimoramento daquelas que são bem avaliadas.

### **Correlação entre os Guias de Avaliação de Políticas Públicas lançados pela Casa Civil e os trabalhos em desenvolvimento na SECAP**

23. De acordo com o Decreto nº 9.203/2017, que instituiu o CIG, compete a este Comitê a aprovação de “manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública”, os quais conterão “recomendações que possam ser implementadas nos órgãos e nas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional definidos na resolução que os aprovar” (art. 9-A, inciso II; e art. 9-A, §1º, inciso I).

24. Os Guias Práticos de Análise *Ex Ante* e *Ex Post* de Avaliação de Políticas Públicas foram aprovados pelo CIG e, como dispõe a norma, as aprovações de guias e manuais por esse Comitê indicam a recomendação de uso desses parâmetros por toda a Administração Pública Federal. Em atenção ao referido dispositivo, ressalta-se que o CMAP vem utilizando de sua estrutura para viabilizar a implementação das diretrizes e orientações técnicas dos Guias nas avaliações desenvolvidas no âmbito do Conselho, assim como para disseminar o seu conteúdo e ampliar sua utilização entre os órgãos do Governo Federal.

25. Adicionalmente, cumpre destacar que a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), instituição apoiadora do CMAP, nos termos do art. 5º, §3º, do Decreto nº 9.834/2019, vem cumprindo papel essencial na difusão dos Guias, tendo oferecido, no ano de 2019, quatro cursos de análise ex-ante e ex-post baseados no conteúdo dos manuais, que possibilitaram a capacitação de mais de cem servidores.

### **Parcerias voltadas à ampliação da capacidade para avaliação de políticas públicas**

26. Finalmente, cabe destacar que, para além dos esforços realizados pelos Comitês do CMAP, a SECAP vem realizando parcerias voltadas à realização de avaliações de políticas públicas, assim como à troca de conhecimento técnico no tema. Até o momento, foram formalizados cinco termos de cooperação técnica, oficializados por meio de documentos com diferentes naturezas, conforme relação disposta a seguir.

- 01 Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Cidadania – ACT nº 05/2019, publicado em 26/04/2019;
- 01 Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) - ACT nº 06/2019, publicado em 08/07/2019;
- 01 Memorando de Entendimento com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF); e
- 02 Termos de Referência para Consultoria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

[1] O Decreto nº 9.679/2019, de 02 de janeiro de 2019, aprovou a estrutura regimental do Ministério da Economia, tendo sido revogado em 08 de abril, pelo Decreto nº 9.745.

[2] Os comitês do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas serão compostos pelos seguintes membros:

- I - quatro representantes do Ministério da Economia;
- II - dois representantes da Casa Civil da Presidência da República; e
- III - dois representantes da Controladoria-Geral da União.

[3] PL nº21/2019-CN

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

27. Por meio da análise exposta, esta SECAP demonstra estar evidando esforços no sentido de aprimorar o arcabouço normativo no que diz respeito à institucionalização da avaliação de políticas públicas e à melhoria da qualidade do gasto público.

28. Ademais, espera-se ter fornecido informações suficientes para esclarecer a Subcomissão Temporária sobre a Qualidade dos Gastos Públicos e Combate à Corrupção do Senado Federal a respeito dos critérios que orientam a seleção de políticas públicas a serem avaliadas no âmbito do CMAP, bem como eventuais propostas de alteração das políticas já avaliadas; e sobre a correlação entre os Guias Práticos de Análise Ex Ante e Ex Post de Avaliação de Políticas e o trabalho em curso nesta Secretaria.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

BRUNA BECK DA COSTA

Assistente Técnico-Administrativo

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

WILSIMARA MACIEL ROCHA

Coordenadora-Geral de Avaliação do Gasto  
Direto

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO LEANDRO DE MOURA

Coordenador-Geral de Avaliação de Benefício  
Tributário

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

AUMARA FEU

Subsecretaria de Avaliação de Gasto Direto

Documento assinado eletronicamente

NELSON LEITÃO PAES

Subsecretário de Avaliação de Subsídio da União



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Leitão Paes, Subsecretário(a) de Avaliação de Subsídio da União**, em 13/12/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Leandro de Moura, Coordenador(a)-Geral**, em 13/12/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Beck da Costa, Assistente Técnico-Administrativo**, em 13/12/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aumara Bastos Feu Alvim de Souza, Subsecretário(a) de Avaliação de Gasto Direto Substituto(a)**, em 13/12/2019, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilsimara Maciel Rocha, Coordenador(a)-Geral**, em 13/12/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5545216** e o código CRC **860E0FA9**.